

LEI 758/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.299.60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 175.299.60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 5002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 42 – Educação Básica

Ação: 2.12 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 175.299.60

FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação de dotações detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 5002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 42 – Educação Básica

Ação: 2.11 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 42.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

FONTE: 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos

Ação: 2.15 – Manutenção da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 83.299,60

FONTE: 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70%

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de setembro de 2023

Maria da Conceição do Nascimento

Prefeita Constitucional